



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

CONVITE Nº 001/2010

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2010

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, DURANTE O ANO DE 2010.**

DATA DO EVENTO: **02 de Março de 2010**

HORÁRIO: **09:30 horas**

LOCAL: **Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Licitação – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.**

I – DAS REGRAS GERAIS

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 005/2010, determina o procedimento licitatório a ser realizado pela Presidente da Comissão de Licitações - Izabel Cristina Schön, no exercício de sua competência delegada na Portaria nº 001/2010, datada de 04 de Janeiro de 2010, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura dos envelopes, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento será realizada e conduzida pela Presidente da Comissão, com o auxílio dos demais membros, designada pela Portaria nº 001/2010 de 04 de Janeiro de 2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

II – OBJETO

II.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, DURANTE O ANO DE 2010**, conforme discriminação abaixo:

QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1700	Serviços Mecânicos	47,00	79.900,00

II.2. O valor máximo para o objeto é R\$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais). Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

II.3. O presente certame será realizado através da modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO.

III - CONSULTAS AO EDITAL

III.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no Edifício-Sede do Município, sito na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, nesta cidade de Laranjal-PR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

III.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados através do e-mail: ic_schon@hotmail.com, na sede do Município, no endereço e horários citados no item III.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

IV.1.1. Que manifeste o interesse de participar até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do envelope nº 01.

IV.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

b) em consórcio;

c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

d) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada, quando permitida a sub-contratação, de outra Licitante;

IV.3. Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem VII.1 e seguintes, deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

IV.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

IV.5. A observância do disposto nos itens “IV.1” e “IV.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

V.1. O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

V.2. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

V.3. O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

V.4. O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião de abertura do envelope nº 01.

VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

VI.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA

A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR,

DURANTE O ANO DE 2010.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA

A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR,

DURANTE O ANO DE 2010.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VII.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

VII.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

É condição básica para a fase de habilitação que o licitante proponente apresente no envelope “01”, cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, ou se preferir, apresente cópias acompanhadas do original, que deverão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitações. Poderão ser apresentadas certidões emitidas via Internet, devendo as mesmas ser legíveis sem emendas ou rasuras;

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

g) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Laranjal - PR;

h) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da firma.

i) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS),



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

k) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

VII.1.2 Os interessados que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Laranjal, deverão, obrigatoriamente, obtê-lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para entrega dos envelopes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

VII.1.3. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo V.
- c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo VI.
- d) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.
- e) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital (Anexos VII e VIII), devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

VII.2. Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

VII.2.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

VII.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

VII.4. Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

VII.5. No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capítulo XII.

VIII – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

VIII.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

VIII.2. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

VIII.2.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas,



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

VIII.2.2. A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviços a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;

b) Preço total do item, incluindo despesas de transporte (frete) até o endereço da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, expresso em R\$ (reais), com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos;

c) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

VIII.2.3. Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “c” e “d” do subitem 8.2.2., será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

VIII.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

VIII.4. A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

VIII.5. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

IX - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presente seus membros e os representantes credenciados das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos subitens IX.2 e IX.3.

IX.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

IX.2. A primeira fase da reunião a realizar-se no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, terá a seguinte pauta:

Receber os Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu representante procederá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes credenciados das licitantes.

IX.2.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente as documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

IX.2.2. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando em ata e dando ciência de sua decisão às licitantes inscritas.

IX.2.3. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 02 – PROPOSTA será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou pela Comissão nomeada pelos mesmos, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

IX.3. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, o envelope nº 02 – PROPOSTA, sem abri-lo, mediante protocolo, colocando a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação a fase de habilitação proceder-se-á a abertura do envelope n. 02 – PROPOSTA das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

IX.3.1. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, com antecedência de 24 horas, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

IX.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados até o final de cada reunião.

X - JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

X.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

X.2. Será inabilitada a licitante que constar qualquer documentação obrigatória com prazo de validade vencido ou apresentar protocolos de documentos ou estar suspenso ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

X.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das licitantes do prazo recursal.

X.3.1. Não ocorrendo desistência expressa do prazo de recurso quanto à habilitação, a abertura dos Envelopes nº 02 (PROPOSTA) será realizada em reunião posterior, a ser marcada e comunicada às licitantes, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

X.4. Após a apreciação dos eventuais recursos, serão devolvidos intactos, os envelopes n. 02 (PROPOSTA), às licitantes inabilitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

X.5. A inabilitação da licitante importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI.1. Abertas, rubricadas e lidas as propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

XI.2. Para o julgamento deste Convite a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de MENOR PREÇO, desde que o objeto tenha as especificações e cujo preço esteja dentro do limite máximo fixado neste Edital.

XI.3. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atendam as exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XI.3.1. A Comissão Permanente de Licitação antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexeqüível intimará a proponente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

XI.4. Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o MENOR PREÇO.

XI.5. Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos das disposições do Capítulo XII deste Edital e do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

XI.6. Os resultados da habilitação e do julgamento das propostas serão divulgados no quadro de Editais do MUNICÍPIO, logo após a emissão dos pareceres exarados pela Comissão Permanente de Licitação.

XI.7. Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a proposta, o processo de licitação será submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

XI.8. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

XII.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

XII.2. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

XII.2.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

XII.3. Para efeito do disposto no item XII.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens XII.2 e XII.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem XII.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem XII.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII.5. O disposto no subitem XII.2. somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII.6. Caso existam propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93.

XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

XIII.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

XIII.2. O valor máximo global aceitável para a presente licitação é de R\$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

XIII.3. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, caso apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XIII.4. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

XIV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

XIV.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

XIV.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XIV.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (ic_schon@hotmail.com) ou na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de expediente.

XIV.3. Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

XIV.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XIV.5. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Laranjal - Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

XIV.6. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item XIV.3;

b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

XIV.7. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XIV.8. Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

XIV.9. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XIV.10. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal - PR.

XIV.11. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XIV.12. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contra-razões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item XIV.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XV.1. Inexistindo manifestação recursal ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XV.2. Impetrado recurso, após decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

XV.3. Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do ANEXO IX deste Edital.

XV.3.1. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem XIX.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

XV.4. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

XV.5. Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem XV.3.1 deste Edital.

XVI – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

XVI.1. As obrigações decorrentes deste CONVITE consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo VII.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XVI.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

XVI.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem XVI.2.

XVI.4. A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XVI.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XVI.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

XVI.7. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará até 31/12/2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XVI.8. A CONTRATADA e O Município poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI.9. São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Laranjal - Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Laranjal – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

XVI.10. Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

XVI.11. O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

XVI.12. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizada a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XVII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

XVII.1 O sistema de fornecimento dos serviços licitados será parcelado até 31/12/2009, mediante requisição do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

XVII.2 O ato de recebimento do serviço licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a reparação, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

XVII.3 Os serviços a serem prestados deverão ocorrer no estabelecimento comercial do proponente vencedor, sendo que este deverá vir até o Município de Laranjal-PR buscar os veículos nos quais serão prestados os serviços e trazer após a conclusão dos mesmos. As despesas decorrentes do transporte ocorrerão por conta do proponente vencedor.

XVII.4 Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

XVIII - PAGAMENTO

XVIII.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2010 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LOP					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02 PODER EXECUTIVO					
001 GABINETE DO PREFEITO					
04.122.04012-003 Atividades do Gabinete do Prefeito					
000180	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	30,00	47,00	1.410,00
				Total da dotação	1.410,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
20.606.20012-026 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária					
000930	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	100,00	47,00	4.700,00
				Total da dotação	4.700,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES					
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
26.782.26011-030 Infraestrutura em Transportes Recursos CIDE					
000990	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	230,00	47,00	10.810,00
				Total da dotação	10.810,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES					
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
26.782.26012-031 Atividades do Departamento Rodoviário					
001070	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	550,00	47,00	25.850,00
				Total da dotação	25.850,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
12.361.12012-037 Atividades de Manutenção do Transporte Escolar						
001330	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS						
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir						
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	50,00	47,00	2.350,00
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS						
01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire						
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	70,00	47,00	3.290,00
Total da dotação					5.640,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
003 DEPARTAMENTO DE FUNDEB						
12.361.12012-041 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%						
001540	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS						
01102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente						
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	50,00	47,00	2.350,00
Total da dotação					2.350,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS						
12.361.12011-044 Transferencia FNDE - PNATE						
001650	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS						
31120 Transferência FNDE/PNATE- Ex. corrente						
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	100,00	47,00	4.700,00
Total da dotação					4.700,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS						
12.361.12011-046 Transferencia FNDE - Salário Educação						
001680	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS						
01107 Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente						
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	50,00	47,00	2.350,00
Total da dotação					2.350,00	
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS						
10.301.10012-057 Atividades do Fundo Municipal de Saúde						
002090	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS						
01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire						
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	100,00	47,00	4.700,00
Total da dotação					4.700,00	
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO						
10.301.10012-060 Atividades Transferencia SUS/PSF						
002170	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS						
31495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente						
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	80,00	47,00	3.760,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

				Total da dotação	3.760,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO					
10.301.10012-062 Atividades Transferencia SUS - PAB FIXO					
002270	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Unidade	Quantidade	Unitário
			Valor		
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
31495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	50,00	47,00
					2.350,00
				Total da dotação	2.350,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.08011-069 Contrapartida e Execução dos Recursos do SUAS					
002440	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Unidade	Quantidade	Unitário
			Valor		
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
31741 Programa FNAS - Piso Variável M.Complexidade					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	100,00	47,00
					4.700,00
				Total da dotação	4.700,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.08012-072 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social					
002580	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Unidade	Quantidade	Unitário
			Valor		
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	40,00	47,00
					1.880,00
				Total da dotação	1.880,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS					
04.122.04012-078 Atividades do Departamento de Obras					
002810	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Unidade	Quantidade	Unitário
			Valor		
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	100,00	47,00
					4.700,00
				Total da dotação	4.700,00
				Total do lote	79.900,00
				TOTAL GERAL	79.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Conta 000180	1.410,00
Fonte 01000	1.410,00
Conta 000330	4.700,00
Fonte 01000	4.700,00
Conta 000390	10.810,00
Fonte 01512	10.810,00
Conta 001070	25.850,00
Fonte 01000	25.850,00
Conta 001330	5.640,00
Fonte 01103	2.350,00
Fonte 01104	3.290,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Conta 001540	2.350,00
Fonte 01102	2.350,00
Conta 001650	4.700,00
Fonte 31120	4.700,00
Conta 001680	2.350,00
Fonte 01107	2.350,00
Conta 002090	4.700,00
Fonte 01303	4.700,00
Conta 002170	3.760,00
Fonte 31495	3.760,00
Conta 002270	2.350,00
Fonte 31495	2.350,00
Conta 002440	4.700,00
Fonte 31741	4.700,00
Conta 002580	1.880,00
Fonte 01000	1.880,00
Conta 002810	4.700,00
Fonte 01000	4.700,00

XVIII.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

XVIII.2.1. Para execução do pagamento de que trata o subitem XVII.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

XVIII.2.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

XVIII.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

XVIII.3.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVIII.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

XVIII.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIX.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

XIX.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XIX.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, O Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIX.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIX.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Município.

XIX.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

XX.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

XX.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

XX.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

XX.3.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

XX.3.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

XX.4. A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral e irreatável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

XX.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

XX.6. O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

XX.7. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XX.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE NA FORMA DA LEI);

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTAS DE PREÇOS;

ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

XX.9. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Laranjal-PR, 19 de Fevereiro de 2010.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procedimento Licitatório nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MAUNUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, DURANTE O ANO DE 2010**, conforme descrição abaixo:

QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1700	Serviços Mecânicos	47,00	79.900,00

Valor máximo admissível: R\$ 79.900,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Laranjal - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2010.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, DURANTE O ANO DE 2010**, conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Convite nº 001/2010, conforme segue:

1. Relação de Serviço, quantidades e preços máximos por item e valor global.

QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1700	Serviços Mecânicos	47,00	79.900,00

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
3. Prazo de entrega dos serviços: conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
4. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias após a entrega e a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
5. Condições de entrega: O frete está incluso nos preços apresentados acima, e os serviços serão entregues nos locais citados no Edital.
6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Local, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

- A licitante deverá preencher sua proposta, que deverá ser redigida conforme Capítulo VIII do Edital Convite nº 001/2010.
- Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Convite nº 001/2010, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2010.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Convite nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____.

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Procedimento Licitatório nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VII.1.3., c, do CONVITE Nº 001/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 005/2010 CONVITE Nº 001/2010 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 005/2010 CONVITE Nº 001/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 005/2010 CONVITE Nº 001/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 005/2010 CONVITE Nº 001/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 005/2010 CONVITE Nº 001/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 005/2010 CONVITE Nº 001/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 005/2010 CONVITE Nº 001/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 005/2010 CONVITE Nº 001/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Procedimento Licitatório nº 005/2010

CONVITE Nº 001/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2010

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Centro, Laranjal, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.891.723-8, do CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante denominado CONTRATANTE.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório de nº 005/2010, licitação modalidade CONVITE nº 001/2010 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, DURANTE O ANO DE 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará até a 31/12/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2. Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.
- d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto que não seja de obrigação da Contratada.
- e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- f) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2010 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LOP					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02 PODER EXECUTIVO					
001 GABINETE DO PREFEITO					
04.122.04012-003 Atividades do Gabinete do Prefeito					
000180	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	30,00	47,00	1.410,00
Total da dotação					1.410,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
20.606.20012-026 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária					
000930	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	100,00	47,00	4.700,00
Total da dotação					4.700,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES					
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
26.782.26011-030 Infraestrutura em Transportes Recursos CIDE					
000990	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	230,00	47,00	10.810,00
Total da dotação					10.810,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES					
002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
26.782.26012-031 Atividades do Departamento Rodoviário					
001070	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	550,00	47,00	25.850,00
Total da dotação					25.850,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.12012-037 Atividades de Manutenção do Transporte Escolar					
001330	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir				
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	50,00	47,00	2.350,00
	3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	01104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire				
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	70,00	47,00	3.290,00
Total da dotação					5.640,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
003 DEPARTAMENTO DE FUNDEB					
12.361.12012-041 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%					
001540	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	01102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente				
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	50,00	47,00	2.350,00
Total da dotação					2.350,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS					
12.361.12011-044 Transferencia FNDE - PNATE					
001650	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	31120 Transferência FNDE/PNATE- Ex. corrente				
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	100,00	47,00	4.700,00
Total da dotação					4.700,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS					
12.361.12011-046 Transferencia FNDE - Salário Educação					
001680	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	01107 Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente				
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	50,00	47,00	2.350,00
Total da dotação					2.350,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS					
10.301.10012-057 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
002090	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire				
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	100,00	47,00	4.700,00
Total da dotação					4.700,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO					
10.301.10012-060 Atividades Transferencia SUS/PSF					
002170	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	31495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente				
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA	HRS	80,00	47,00	3.760,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

				Total da dotação	3.760,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO					
10.301.10012-062 Atividades Transferencia SUS - PAB FIXO					
002270	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Unidade	Quantidade	Unitário
					Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
31495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	50,00	47,00
					2.350,00
				Total da dotação	2.350,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.08011-069 Contrapartida e Execução dos Recursos do SUAS					
002440	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Unidade	Quantidade	Unitário
					Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
31741 Programa FNAS - Piso Variável M.Complexidade					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	100,00	47,00
					4.700,00
				Total da dotação	4.700,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.08012-072 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social					
002580	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Unidade	Quantidade	Unitário
					Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	40,00	47,00
					1.880,00
				Total da dotação	1.880,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS					
04.122.04012-078 Atividades do Departamento de Obras					
002810	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			Unidade	Quantidade	Unitário
					Valor
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C					
001677	SERVIÇOS DE MECÂNICA		HRS	100,00	47,00
					4.700,00
				Total da dotação	4.700,00
				Total do lote	79.900,00
				TOTAL GERAL	79.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Conta 000180	1.410,00
Fonte 01000	1.410,00
Conta 000330	4.700,00
Fonte 01000	4.700,00
Conta 000390	10.810,00
Fonte 01512	10.810,00
Conta 001070	25.850,00
Fonte 01000	25.850,00
Conta 001330	5.640,00
Fonte 01103	2.350,00
Fonte 01104	3.290,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Conta 001540	2.350,00
Fonte 01102	2.350,00
Conta 001650	4.700,00
Fonte 31120	4.700,00
Conta 001680	2.350,00
Fonte 01107	2.350,00
Conta 002090	4.700,00
Fonte 01303	4.700,00
Conta 002170	3.760,00
Fonte 31495	3.760,00
Conta 002270	2.350,00
Fonte 31495	2.350,00
Conta 002440	4.700,00
Fonte 31741	4.700,00
Conta 002580	1.880,00
Fonte 01000	1.880,00
Conta 002810	4.700,00
Fonte 01000	4.700,00

7.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2010 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

9.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

9.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

9.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

10.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital CONVITE nº 001/2010 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: _____ de _____ de 2009, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARBITRAMENTO E FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjal-PR, ____ de _____ de 2010.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: Antonio Loir da Silva Dutra

CPF/MF: 581.466.959-49

Nome: Marli Ferreira Kruguer

CPF/MF: 734.965.029-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação**

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 19/02/2010

Procedimento Licitatório nº 005/2010

Edital: Convite nº 001/2010

Fornecedor:

Endereço:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório nº 005/2010, referente ao Edital Convite nº 001/2010, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Laranjal, de de 2010.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.

